GABINETE DO PREFEITO
BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Biriguí

Fls. 45 e 46
Lº N.º 3.

LEI Nº 144, DE 3 DE SETEMBRO DE 1.952.
****

MODIFICA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 79, DA LEI Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.948 (REFORMA O REGIME TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Biriguí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O § 1º do Artigo 79, da Lei nº 29, de 15 de Dezembro de 1.948 (Reforma o Regime Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação:

§ 1º -- Os veículos em geral, quando novos ou licenciados em outros Municípios, dentro do exercício, mediante comprovante, e cujo imposto de Licença seja superior a Cr.$ --- 100,00 (cem cruzeiros), incidirão apenas em 50% (cincoenta por cento) do imposto devido, se licenciados depois do mês de Junho, sem pagamento de multa".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Biriguí, aos três de Setembro de mil novecentos e cincoenta e dois.

(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaría da Prefeitura, aos três de Setembro de mil novecentos e cincoenta e dois.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI
Secretário Interino da Prefeitura.